

PROJETO BRA/OEA/08/001
ORGANISMO INTERNACIONAL SELECCIONA
<p>Vagas: 1 (uma) vaga para cada código identificador.</p> <p>Tipo de Contrato: Produto – Pessoa Física</p> <p>Atividades: 1) Realizar o levantamento de informações sobre o processo de organização e planejamento das conferências municipais, micro-regionais e dos estados objeto do TDR; 2) Realizar proposta metodologia de mobilização das etapas preparatórias; 3) Elaborar proposta de modelo de avaliação do processo de realização das conferências nos estados, com análise das principais dificuldades e soluções encontradas pelas Comissões Organizadoras Estaduais - COE; 4) Efetuar o levantamento dos principais pontos de discussões temáticas presentes em cada estado objeto deste TDR, para subsidiar as orientações da Comissão Organizadora Nacional - CON; 5) Elaborar proposta relativa ao processo de capacitação das equipes de sistematização e relatorias nos estados objeto do TDR; 6) Consolidar os principais resultados das conferências nos estados objeto do TDR; 7) Elaborar documento que subsidie para as discussões da IV CNMA.</p> <p>Requisitos Exigidos: 1) Profissional graduado em curso de nível superior reconhecido pelo MEC ou instituição governamental internacional similar, em uma das seguintes áreas: Comunicação social, História, Pedagogia, Ciências biológicas, Ciências da Saúde, Engenharia Ambiental ou Sanitária, Geografia ou Ciências Sociais; 2) Experiência profissional comprovada mínima de 3 (três) anos em políticas públicas relacionadas a planejamento, mobilização social voltadas a implementação de políticas públicas nas áreas de saneamento e meio ambiente; 3) Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovação de experiência na etapa de planejamento de no mínimo 3 (três) processos participativos, mobilização social ou coordenação de grupos promovidos por órgão ou entidade pública; 4) Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovação de experiência na condução e implementação de no mínimo 3 (três) processos de realização de conferências municipais, estaduais e/ou nacionais de saúde, saneamento ou de meio ambiente; 5) Terá pontuação adicional o candidato que apresentar pós-graduação concluída (especialização, mestrado ou doutorado) e comprovada em temática relacionada com resíduos sólidos ou processos participativos em áreas relacionadas com saneamento, meio ambiente, resíduos sólidos, saúde.</p> <p>Código Identificador: TE 27/2012 – Pará, Pernambuco, Espírito Santo, Bahia, Mato Grosso e Tocantins</p> <p>Código Identificador: TE 28/2012 – Minas Gerais, Santa Catarina, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul e Amapá</p> <p>Código Identificador: TE 29/2012 – Rio de Janeiro, Maranhão, Amazonas, Acre e Distrito Federal</p> <p>Código Identificador: TE 30/2012 – Rio Grande do Sul, Paraná, Ceará, Paraíba, Piauí e Rondônia</p> <p>Código Identificador: TE 31/2012 – São Paulo, Goiás, Alagoas, Sergipe e Roraima</p> <p>Duração do Contrato: 11 meses</p> <p>Local de Trabalho: em qualquer parte do território nacional e disponibilidade para viagem</p> <p>Prazo para o envio dos Currículos: até o dia 14/12/2012 (data limite para postagem)</p> <p>Tipo de Postagem dos Currículos: SEDEX</p> <p>Endereço de Postagem: Caixa Postal nº 9539, CEP: 70.040-976 – Brasília/DF</p> <p>Observação: Os candidatos poderão concorrer em até 3 (três) vagas com códigos distintos, sendo necessário o envio do <i>curriculum vitae</i> e da documentação comprobatória em envelopes separados e devidamente identificados (nº do código identificador), para cada uma das opções pretendidas.</p> <p>Informações complementares: O Termo de Referência estará disponível no site http://www.mma.gov.br/srh. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE: enviar o <i>curriculum vitae</i> e cópia da documentação comprobatória (diplomas de graduação e de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, documentos de comprovação das atividades e do tempo de experiência profissional, com a apresentação de declaração ou atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratos, certidões e registros do Conselho de Classe Profissional), informar no envelope o número do código identificado (completo) acima apresentado, o carimbo com a data de postagem e o nome e endereço completo do remetente. Serão desconsiderados os currículos não forem enviados por Sedex, que apresentarem carimbo de postagem com dia posterior à data limite, ausência do código (completo) e a falta do remetente completo. Não serão levados à fase classificatória os interessados que não apresentarem a documentação comprobatória acima exigida.</p> <p>As contratações serão efetuadas conforme as disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e da Portaria Nº 717 – MRE, de 09 de dezembro de 2006.</p>



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO**

**COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO
AMBIENTAL URBANA**

PROJETO BRA/OEA/08/001

CÓDIGO TE29/2012

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS
RELACIONADOS COM A POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DA
IV CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – [ESTADOS DO RIO DE
JANEIRO, MARANHÃO, AMAZONAS, ACRE E DISTRITO FEDERAL.](#)**

CONSULTOR TÉCNICO ESPECIALIZADO

Novembro/2012

1. INTRODUÇÃO

O Projeto de Cooperação Técnica para a melhoria da gestão ambiental urbana no Brasil tem como Objetivo Geral o desenvolvimento de estudos de cunho técnico, econômico-financeiro, legal e social, conduzindo a um processo de fortalecimento do atual quadro das políticas públicas relacionadas ao tema visando a melhoria da gestão ambiental urbana. Os Objetivos Imediatos são: (i) Desenvolvimento dos instrumentos técnicos e normativos para a consolidação da Política Nacional de Meio Ambiente, (ii) Fortalecimento das políticas vinculadas à gestão ambiental urbana no âmbito da Política Nacional de Meio Ambiente, (iii) Desenvolvimento Científico e Tecnológico na temática da gestão ambiental urbana.

O Governo da República Federativa do Brasil designou a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente – SRHU/MMA como responsável brasileira pela execução das ações decorrentes do presente Termo de Cooperação. A Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos SG/OEA designou sua Unidade de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente como responsável pela execução das ações do presente Termo de Cooperação.

O conteúdo previsto neste TDR refere-se ao Objetivo Imediato 1 – *Desenvolvimento dos Instrumentos técnicos e normativos para a consolidação da Política Nacional de Resíduos Sólidos*, Produto 1.2 – *Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano instrumentalizada para contribuir com a consolidação da Política Nacional de Resíduos Sólidos*, do Projeto de Cooperação Técnica BRA/OEA/08/001.

2. CONTEXTO

Segundo a Constituição Federal de 1988, o município é o responsável pela gestão dos resíduos sólidos urbanos, porém a grande maioria tem dificuldades na gestão dos seus resíduos. As causas são variadas, desde a falta de cobrança pelos serviços prestados para sustentabilidade econômica, até a baixa capacidade técnica e a falta de continuidade dos projetos implementados. O que se observa é a ausência de planejamento dos serviços e um número expressivo de lixões como alternativas para a disposição final dos resíduos, acarretando em graves problemas sociais (devido a presença de catadores principalmente mulheres e crianças trabalhando em condições insalubres e desumanas), ambientais (pela contaminação dos solos, das águas e do ar), e de saúde pública (pela presença e multiplicação de vetores transmissíveis de doenças).

Diante desses fatos, no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010, o Governo Federal elaborou proposta de Plano Nacional de Resíduos Sólidos, primeiro passo do planejamento da gestão de resíduos sólidos no país, estabelecendo um horizonte temporal de vinte anos, diretrizes, cenários, metas e programas de ação. O processo de discussão, por meio de audiências públicas regionais, consulta pública e audiência nacional do Plano Nacional de Resíduos Sólidos ocorreu em 2011 e em 2012 a versão consolidada do PNRS foi submetida, para fins de apreciação aos Conselhos Nacionais afetos ao tema. O capítulo II da Lei 12.305/2010 prevê ainda a elaboração de planos de resíduos sólidos dos demais entes federados, inclusive seu conteúdo mínimo sendo imprescindível ao processo de construção dos mesmos a mobilização e participação da sociedade nas discussões das questões de fundamental importância de forma que os planos sejam capazes de refletir e apresentar propostas capazes de equacionar o enfrentamento da questão dos resíduos sólidos nos seus respectivos territórios.

Além das ferramentas de planejamento previstas na lei 12.305/2010, que estabeleceu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a PNRS trouxe grandes desafios na busca de soluções inovadoras e específicas adaptadas às diversas realidades, o que implica na necessidade de uma forte articulação entre os entes federados e entre poder público, setor produtivo e sociedade civil na busca de soluções viáveis sob o ponto de vista econômico, ambiental e social bem como passíveis de implementação e duradouras. Esta articulação atinge o seu ápice nos momentos em que as representações da sociedade e poder público se encontram na busca da convergência de propostas, como ocorre no caso da preparação e realização de Conferências Municipais, Estaduais e Nacional.

A IV Conferência Nacional do Meio Ambiente – IV-CNMA - através da Portaria Nº.185, de 04 de junho de 2012 tem por objetivo contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos com foco em produção e consumo sustentáveis; redução dos impactos ambientais e geração de emprego e renda.

A CNMA é um instrumento de educação ambiental e democracia participativa, tem natureza processual, como é característico das conferências de modo geral e suas atividades não possuem caráter pontual, mesmo quando realizadas com recorrência. Nesse sentido, suas etapas são escalonadas, ou seja, seu processo de realização ocorre em etapas, onde são mobilizados os vários setores da sociedade para o debate em torno do tema proposto. As conferências municipais e estaduais compõem a etapa preparatória. A etapa nacional que ocorre em Brasília, conta com a participação de delegações eleitas nos estados para representar as demandas oriundas dos debates locais.

A IV Conferência Nacional do Meio Ambiente será presidida pela Ministra de Estado do Meio Ambiente e a organização e o desenvolvimento das atividades contará com uma Comissão Organizadora Nacional – CON, integrada por representantes do governo e sociedade civil. A CON terá 34 membros, sendo 12 representantes da sociedade civil, 04 do setor empresarial e 18 do poder público.

A Comissão Organizadora Nacional da IV CNMA contará ainda com uma Coordenação Executiva, que é composta por representantes do Ministério do Meio Ambiente que prestarão assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da IV CNMA.

A CON tem por atribuições debater e aprovar o regimento da IV CNMA; organizar, acompanhar e avaliar a realização da IV CNMA; colaborar com a Coordenação Executiva, na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da IV CNMA; acompanhar as atividades da Coordenação Executiva Nacional, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período; mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros, no âmbito de sua atuação nos estados, para preparação e participação nas etapas preparatórias da IV CNMA; acompanhar, orientar e monitorar o trabalho das Comissões Organizadoras nos estados, Distrito Federal e municípios; sistematizar e aprovar em conjunto com o MMA, o Caderno de Propostas, a proposta metodológica e a programação da Etapa Nacional; discutir e propor o regulamento da Plenária Final da IV CNMA; aprovar os relatórios parciais das etapas preparatórias e o relatório final da etapa nacional e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhes publicidade e encaminhá-los à Presidente da República e aos Ministros de Estado que tenham correlação com as deliberações;

A CNMA conta ainda, com o Comitê de Apoio Permanente à CNMA, instituído no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de prestar apoio técnico à CNMA. O

Comitê é formado por representantes das secretarias do Ministério do Meio Ambiente, assessorias e órgãos vinculados ao MMA.

Para a organização das etapas preparatórias nos estados é indicada a formação de Comissões Organizadoras Estaduais - COE, composta por representantes dos estados com os mesmos critérios de representatividade da Comissão Organizadora Nacional, com a finalidade de coordenar toda a execução do processo das conferências municipais, regionais e estadual.

A IV CNMA realizará um amplo processo de mobilização da sociedade para que as diretrizes estabelecidas na Lei 12.305/10 possam ser apropriadas e implementadas no âmbito dos estados e municípios além de fornecer a linha de base que será utilizada como referência para a revisão do Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Dessa forma a IV CNMA propõe-se, por meio da realização de conferências municipais, regionais e estaduais de Meio Ambiente estabelecer as condições para que a sociedade se aproprie dos instrumentos da Lei Nº 12.305/10 relativos a gestão dos resíduos sólidos e proponha soluções ao desenvolvimento de políticas públicas efetivas voltadas para a mudança dos atuais processos considerados insustentáveis.

3. JUSTIFICATIVA

O processo de planejamento e realização de Conferências Municipais, Micro-Regionais e Estaduais, que apresentem convergência de propostas a serem discutidas no âmbito da IV Conferência Nacional de Meio Ambiente, numa temática ampla e complexa como a de resíduos sólidos demandam um conjunto de expertises de ordem técnica, de condução de processos democráticos de participação social e de planejamento estratégico.

Tais expertises se somam num processo que tem início nas conferências municipais com a abordagem de questões mais locais afetas aos resíduos sólidos, e a condução de forma planejada e articulada de questões relacionadas com a gestão de resíduos sólidos a nível estadual culminando nos grandes temas objeto da IV CNMA, quais sejam: produção e consumo sustentáveis, redução dos impactos ambientais e geração de emprego e renda.

Trata-se de um processo que requer forte articulação entre os diversos atores com vistas a garantir o alcance do resultado desejado, qual seja a elaboração de um documento que retrate a realidade nacional de resíduos sólidos no que se refere às grandes discussões de forma a subsidiar as políticas públicas nesta temática e a revisão do Plano Nacional de Resíduos Sólidos elaborado no período 2011-2012.

Atualmente, a SRHU, integrante da estrutura do MMA, não possui em seu quadro permanente, profissionais técnicos com perfil específico para o atendimento das demandas que se apresentam, especialmente na temática da gestão de resíduos sólidos.

Portanto, para a realização das atividades constantes nos termos deste TDR, será necessário a contratação de consultoria especializada, o que permitirá alcançar a melhor consecução da participação e mobilização social na temática gestão de resíduos, contribuindo dessa forma com uma intervenção qualificada no desenvolvimento dos trabalhos.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prover a SRHU/MMA de consultoria individual especializada para realização de estudos técnicos que subsídiam o processo de discussão da Política Nacional de Resíduos Sólidos, no âmbito das conferências municipais, micro-regionais e estaduais nos estados do Rio de Janeiro, Maranhão, Amazonas, Acre, Distrito Federal, e da IV Conferência Nacional do Meio Ambiente.

5. ATIVIDADES

O consultor (a) deverá realizar as seguintes atividades:

- Realizar o levantamento de informações sobre o processo de organização e planejamento das conferências municipais, micro-regionais e dos estados objeto deste TDR.
- Realizar proposta metodologia de mobilização das etapas preparatórias.
- Elaborar proposta de modelo de avaliação do processo de realização das conferências nos estados, com análise das principais dificuldades e soluções encontradas pelas Comissões Organizadoras Estaduais - COE.
- Efetuar o levantamento dos principais pontos de discussões temáticas presentes em cada estado objeto deste TDR, para subsidiar as orientações da Comissão Organizadora Nacional - CON.
- Elaborar proposta relativa ao processo de capacitação das equipes de sistematização e relatorias nos estados objeto deste TDR.
- Consolidar os principais resultados das conferências nos estados objeto deste TDR.
- Elaborar documento que subsidie para as discussões da IV CNMA.

6. RELATÓRIOS E PRODUTOS

O consultor a ser contratado deverá apresentar, como resultado de seu trabalho, os seguintes produtos:

Produto 1 – Relatório Técnico 1 – PROPOSTA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, MARANHÃO, AMAZONAS, ACRE E DISTRITO FEDERAL. Este documento deverá conter: a) levantamento e análise, segundo critérios definidos pela SRHU, de instituições e organizações de âmbito estadual que possam fazer parte das Comissões Organizadoras Estaduais – COEs; b) diagnóstico da gestão dos resíduos sólidos nos estados objeto deste TDR; e c) elaborar proposta técnica referente à organização das Conferências nos estados do Rio de Janeiro, Maranhão, Amazonas, Acre e Distrito Federal

Produto 2 – Relatório Técnico 2 – PROPOSTA DE PLANO DE MOBILIZAÇÃO PARA AS CONFERÊNCIAS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, MARANHÃO, AMAZONAS, ACRE E DISTRITO FEDERAL. Este documento deverá conter a)

cronograma de atividades previstas no tempo para execução; b) público-alvo da mobilização no estado c) recursos de mobilização disponíveis e sua aplicabilidade para cada público d) recursos de infraestrutura necessários para a atividade de mobilização social preparatória da etapa no estado.

Produto 3 – Relatório Técnico 3 – LEVANTAMENTO SITUACIONAL DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, MARANHÃO, AMAZONAS, ACRE E DISTRITO FEDERAL. Este documento deverá conter: a) levantamento situacional das Conferências nos estados objeto deste TDR, inclusive a composição final das comissões organizadoras estaduais e distrital; b) cronograma de atividades com vistas a realização das conferências nos estados e indicação de casos críticos e relevantes para acompanhamento diferenciado pela comissão executiva nacional; c) elaboração de documentos voltados a capacitação das equipes envolvidas com o processo das conferências municipais e estaduais nos estados objeto deste TDR, bem como avaliação das mesmas.

Produto 4 – Relatório Técnico 4 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS. Este documento deverá conter: a) levantamento e análise dos principais pontos discutidos e os resultados alcançados nas etapas municipais e estaduais nos estados objeto deste TDR, conforme metodologia definida pela Comissão Organizadora Nacional; e b) Descrição do processo de organização das conferências estaduais no que se refere a subsidiar a IV Conferência Nacional de Meio Ambiente, inclusive a relação dos delegados eleitos nas Conferências Estaduais, conforme ficha elaborada pela coordenação executiva da CNMA.

Produto Final – Relatório Técnico Final – ANÁLISE DO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA IV CNMA. Este documento deverá conter o levantamento e avaliação dos principais pontos discutidos na IV CNMA, nos eixos de: produção e consumo sustentáveis, redução dos impactos ambientais e geração de emprego e renda, inclusive a análise dos itens determinados conforme a metodologia e modelos definidos pela coordenação executiva da IV CNMA.

7. REUNIÕES DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e fiscalização do processo de execução dos produtos contidos no presente Termo de Referência realizar-se-á por meio de reuniões com a equipe técnica da SRHU e análise do andamento dos trabalhos, por meio de comunicação mensal eletrônica, nos moldes estabelecidos pela SRHU.

Nas reuniões presenciais, o consultor deverá apresentar às equipes os resultados referentes ao desenvolvimento dos produtos, para eventuais contribuições ou correção de rumo.

Também, sempre que solicitado pela Contratante, o consultor deverá participar de reuniões de acompanhamento e supervisão dos trabalhos, que serão em Brasília, promovidas pela SRHU/MMA com o objetivo de acompanhar a execução física do cronograma que integra este Termo de Referência.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os relatórios deverão ser objetivos, em linguagem clara para perfeita compreensão, fazendo referência às atividades realizadas em consonância com o Termo de Referência e cronograma de trabalho, estabelecidos no contrato, de maneira que possam ser avaliados, tanto o grau de avanço das atividades, como em relação às possíveis dificuldades operacionais.

O Contratado deverá apresentar o produto especificado no item 6 do presente Termo de Referência, conforme estabelecido nos Padrões da Organização dos Estados Americanos – OEA, a serem fornecidos ao consultor pela SRHU/MMA quando da assinatura do contrato. Os relatórios deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sob a forma de minuta e, uma vez aprovados pela SRHU deverão ser apresentados em sua forma definitiva, impressos em cores no tamanho A4, em 2 (duas) vias e também gravado em meio magnético, nos formatos “Word” ou “Excell” e “pdf” definidos pela SRHU.

O prazo de análise dos documentos, pelo Contratante, será de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do produto.

9. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo total para a realização dos serviços previstos neste Termos de Referência é de 11 (onze) meses.

Os períodos abaixo determinados para a realização dos serviços previstos no presente Termo de Referência serão contados a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma a seguir.

Produto/ mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	X										
2		X	X								
3			X	X	X	X					
4					X	X	X	X	X		
Final										X	X

10. VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato será de **R\$ 93.923,02** (noventa e três mil novecentos e vinte e três reais e dois centavos), para o desenvolvimento dos produtos constantes neste Termo de Referência, em cinco parcelas.

Encontra-se incluída nos custos acima a remuneração dos serviços, bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista.

As despesas com passagens aéreas, deslocamentos e hospedagem não estão incluídas no valor acima descrito.

Quaisquer custos com a elaboração dos produtos constantes neste Termo de Referência, sejam eles referentes à aquisição de dados, equipamentos, material de escritório, dentre outros, ocorrerá por conta do contratado.

Após a aprovação dos relatórios pelo DAU/SRHU e encaminhamento à OEA, o pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis.

Os produtos, caso necessário, deverão ser ajustados pelo Contratado sem implicar em despesas adicionais.

Os pagamentos serão efetuados ao Contratado com base nos relatórios técnicos (produtos) apresentados e aprovados pelo DAU/SRHU juntamente com a Coordenação do Projeto BRA/OEA/08/001 e pela DDS/OEA e, em conformidade com o andamento dos serviços e com o Cronograma de Pagamento dos Produtos especificado a seguir:

Cronograma Financeiro

Produtos	Previsão de Entrega do Produto	Percentual de pagamentos
1	30 dias	10%
2	90 dias	20%
3	180 dias	25%
4	270 dias	25%
Final	300 dias	20%

11. PREVISÃO DE VIAGENS

As despesas de viagem no que diz respeito às passagens aéreas, traslados via terrestre, alimentação e hospedagem devem ser previstas no ato da contratação, de acordo com a Portaria nº 162, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Meio Ambiente.

Para elaboração do produto constante neste TDR, estão previstas as viagens:

Trecho	Período Estimado	No. de diárias previstas	Objetivo da viagem	Pass. aéreas (R\$) ida/volta	Diárias (R\$)	Total
Origem – Rio de Janeiro, RJ – Origem	3 dias	3,5	Levantamento de informações do processo de organização e planejamento das conferências preparatórias – Produto 1	705,00	879,70	1.584,70
Origem – Rio de Janeiro, RJ – Origem	3 dias	3,5	Levantamento situacional das Conferências nos estados – Produto 3	705,00	879,70	1.584,70
Origem – Rio de Janeiro, RJ – Origem	3 dias	3,5	Levantamento dos principais pontos discutidos e resultados das etapas preparatórias nos estados – Produto 4	705,00	879,70	1.584,70
Origem– São Luís, MA – Origem	3 dias	3,5	Levantamento de informações do processo de organização e planejamento das conferências preparatórias - Produto 1	1458,00	797,10	2.255,10
Origem– São Luís, MA – Origem	3 dias	3,5	Levantamento situacional das Conferências nos estados – Produto 3	1458,00	797,10	2.255,10
Origem– São Luís, MA – Origem	3 dias	3,5	Levantamento dos principais pontos discutidos e resultados das etapas preparatórias nos estados – Produto 4	1458,00	797,10	2.255,10
Origem – Manaus, AM – Origem	3 dias	3,5	Levantamento de informações do processo de organização e planejamento das conferências preparatórias - Produto 1	1809,00	879,70	2.688,70
Origem – Manaus, AM – Origem	3 dias	3,5	levantamento situacional das Conferências nos estados – Produto 3	1809,00	879,70	2.688,70
Origem – Manaus, AM – Origem	3 dias	3,5	levantamento dos principais pontos discutidos e resultados das etapas preparatórias nos estados – Produto 4	1809,00	879,70	2.688,70
Origem – Rio Branco, AC – Origem	3 dias	3,5	Levantamento de informações do processo de organização e planejamento das conferências preparatórias - Produto 1	955,00	797,10	1.752,10
Origem – Rio Branco, AC – Origem	3 dias	3,5	Levantamento situacional das Conferências nos estados – Produto 3	955,00	797,10	1.752,10
Origem – Rio Branco, AC – Origem	3 dias	3,5	Levantamento dos principais pontos discutidos e resultados das etapas preparatórias nos estados – Produto 4	955,00	797,10	1.752,10

Trecho	Período Estimado	No. de diárias previstas	Objetivo da viagem	Pass. aéreas (R\$) ida/volta	Diárias (R\$)	Total
Origem – Brasília, DF– Origem	3 dias	3,5	Levantamento de informações do processo de organização e planejamento das conferências preparatórias - Produto 1	787,00	879,70	1.666,70
Origem – Brasília, DF– Origem	3 dias	3,5	levantamento situacional das Conferências nos estados – Produto 3	787,00	879,70	1.666,70
Origem – Brasília, DF– Origem	3 dias	3,5	levantamento dos principais pontos discutidos e resultados das etapas preparatórias nos estados – Produto 4	787,00	879,70	1.666,70
Destino-Brasília-Destino	3 dias	3,5	Participar de Reuniões de equipe	602,00	879,70	1.481,70
Destino-Brasília-Destino	3 dias	3,5	Participar de Reuniões de equipe	602,00	879,70	1.481,70
Destino-Brasília-Destino	3 dias	3,5	Participar de Reuniões de equipe	602,00	879,70	1.481,70
Destino-Brasília-Destino	3 dias	3,5	Participar de Reuniões de equipe	602,00	879,70	1.481,70
Destino-Brasília-Destino	5 dias	5,5	Participar da plenária nacional da IV CNMA	602,00	1.328,10	1.930,10
TOTAL				20.152,00	17.546,80	37.698,80

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser executados em qualquer parte do território nacional, caso considerado pertinente pela SRHU/MMA.

O Contratado deverá contar com local próprio de trabalho que contenha computador, telefone fixo e acesso à internet banda larga.

13. RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A coordenação geral pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência estará a cargo da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, juntamente com a Coordenação Técnica do projeto BRA/OEA/08/001.

Os responsáveis pela supervisão e acompanhamento do desenvolvimento das atividades serão os seguintes servidores do Departamento de Ambiente Urbano:

Thiego Pery Monteiro de Lima
Analista Ambiental
thiego.cotrim@mma.gov.br

14. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Para permitir a consecução dos objetivos do trabalho de que trata este Termo de Referência, a SRHU/MMA facilitará o acesso do Consultor às informações de seu interesse, incluindo modelos de formulários.

O “Guia de Elaboração de Relatórios Parciais e Finais do Projeto SRHU/OEA”, contendo informações e procedimentos estabelecido nos Padrões da Organização dos Estados Americanos – OEA, para a confecção dos relatórios poderá ser obtido no endereço eletrônico:

http://www.ana.gov.br/AcoesAdministrativas/CDOC/CatalogoPublicacoes_2005.asp

15. ÓRGÃO/UNIDADE DE VINCULAÇÃO

O contratado estará vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente – SRHU/MMA.

16. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA

O profissional a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ▲ Profissional graduado em curso de nível superior reconhecido pelo MEC ou instituição governamental internacional similar, em uma das seguintes áreas: Comunicação social, História, Pedagogia, Ciências biológicas, Ciências da Saúde, Engenharia Ambiental ou Sanitária, Geografia ou Ciências Sociais;
- ▲ Experiência profissional comprovada mínima de 3 (três) anos em políticas públicas relacionadas a planejamento, mobilização social voltadas a implementação de políticas públicas nas áreas de saneamento e meio ambiente.
- ▲ Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovação de experiência na etapa de planejamento de no mínimo 3 (três) processos participativos, mobilização social ou coordenação de grupos promovidos por órgão ou entidade pública;
- ▲ Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovação de experiência na condução e implementação de no mínimo 3 (três) processos de realização de conferências municipais, estaduais e/ou nacionais de saúde, saneamento ou de meio ambiente.
- ▲ Terá pontuação adicional o candidato que apresentar pós-graduação concluída (especialização, mestrado ou doutorado) e comprovada em temática relacionada com resíduos sólidos ou processos participativos em áreas relacionadas com saneamento, meio ambiente, resíduos sólidos, saúde.

17. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR

- O consultor deverá cumprir os prazos previstos no cronograma apresentado no item 9;
- O consultor deverá realizar as viagens previstas e acordadas com a equipe da SRHU;
- Possuir seguro de vida com vigência para o período de duração do contrato;
- Possuir disponibilidade para viagens.

18. PROPRIEDADES

Todas as peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informação em que se encontrem produzido pelo Contratado sob este contrato, pertencerão exclusivamente ao Contratante, serão incorporados ao acervo da SRHU/MMA e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.

O Contratado não poderá reter informações relativas ao produto ou sua cópia além do prazo deste Contrato, a não ser que, expressamente, seja acordo entre as partes, ou que seja devidamente registrada nos Termos de Referência e no Contrato.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Contratado será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes a este contrato, de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de autônomo.

Não será proporcionado ao Contratado, seguro social (INSS), por acidentes de trabalho, de saúde, de acidentes ou de vida, nem lhe será concedido férias, licença por enfermidade ou qualquer outro emolumento durante a vigência do Contrato.

Será vedado ao Contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objetos deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

O Contratado deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. CONTEXTO, OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contexto

Segundo a Constituição Federal de 1988, o município é o responsável pela gestão dos resíduos sólidos urbanos, porém a grande maioria tem dificuldades na gestão dos seus resíduos. As causas são variadas, desde a falta de cobrança pelos serviços prestados para sustentabilidade econômica, até a baixa capacidade técnica e a falta de continuidade dos projetos implementados. O que se observa é a ausência de planejamento dos serviços e um número expressivo de lixões como alternativas para a disposição final dos resíduos, acarretando em graves problemas sociais (devido a presença de catadores principalmente mulheres e crianças trabalhando em condições insalubres e desumanas), ambientais (pela contaminação dos solos, das águas e do ar), e de saúde pública (pela presença e multiplicação de vetores transmissíveis de doenças).

Diante desses fatos, no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010, o Governo Federal elaborou proposta de Plano Nacional de Resíduos Sólidos, primeiro passo do planejamento da gestão de resíduos sólidos no país, estabelecendo um horizonte temporal de vinte anos, diretrizes, cenários, metas e programas de ação. O processo de discussão, por meio de audiências públicas regionais, consulta pública e audiência nacional do Plano Nacional de Resíduos Sólidos ocorreu em 2011 e em 2012 a versão consolidada do PNRS foi submetida, para fins de apreciação aos Conselhos Nacionais afetos ao tema. O capítulo II da Lei 12.305/2010 prevê ainda a elaboração de planos de resíduos sólidos dos demais entes federados, inclusive seu conteúdo mínimo sendo imprescindível ao processo de construção dos mesmos a mobilização e participação da sociedade nas discussões das questões de fundamental importância de forma que os planos sejam capazes de refletir e apresentar propostas capazes de equacionar o enfrentamento da questão dos resíduos sólidos nos seus respectivos territórios.

Além das ferramentas de planejamento previstas na lei 12.305/2010, que estabeleceu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a PNRS trouxe grandes desafios na busca de soluções inovadoras e específicas adaptadas às diversas realidades, o que implica na necessidade de uma forte articulação entre os entes federados e entre poder público, setor produtivo e sociedade civil na busca de soluções viáveis sob o ponto de vista econômico, ambiental e social bem como passíveis de implementação e duradouras. Esta articulação atinge o seu ápice nos momentos em que as representações da sociedade e poder público se encontram na busca da convergência de propostas, como ocorre no caso da preparação e realização de Conferências Municipais, Estaduais e Nacional.

A IV Conferência Nacional do Meio Ambiente – IV-CNMA - através da Portaria Nº.185, de 04 de junho de 2012 tem por objetivo contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos com foco em produção e consumo sustentáveis; redução dos impactos ambientais e geração de emprego e renda..

1.2 Justificativa

O processo de planejamento e realização de Conferências Municipais, Micro-Regionais e Estaduais, que apresentem convergência de propostas a serem discutidas no âmbito da IV Conferência Nacional de Meio Ambiente, numa temática ampla e complexa como a de resíduos sólidos demandam um conjunto de expertises de ordem técnica, de condução de processos democráticos de participação social e de planejamento estratégico.

Tais expertises se somam num processo que tem início nas conferências municipais com a abordagem de questões mais locais afetas aos resíduos sólidos, e a condução de forma planejada e articulada de questões relacionadas com a gestão de resíduos sólidos a nível estadual culminando nos grandes temas objeto da IV CNMA, quais sejam: produção e consumo sustentáveis, redução dos impactos ambientais e geração de emprego e renda.

Trata-se de um processo que requer forte articulação entre os diversos atores com vistas a garantir o alcance do resultado desejado, qual seja a elaboração de um documento que retrate a realidade nacional de resíduos sólidos no que se refere às grandes discussões de forma a subsidiar as políticas públicas nesta temática e a revisão do Plano Nacional de Resíduos Sólidos elaborado no período 2011-2012.

Atualmente, a SRHU, integrante da estrutura do MMA, não possui em seu quadro permanente, profissionais técnicos com perfil específico para o atendimento das demandas que se apresentam, especialmente na temática da gestão de resíduos sólidos.

Portanto, para a realização das atividades constantes nos termos deste TDR, será necessário a contratação de consultoria especializada, o que permitirá alcançar a melhor consecução da participação e mobilização social na temática gestão de resíduos, contribuindo dessa forma com uma intervenção qualificada no desenvolvimento dos trabalhos.

1.3 Proposta Metodológica

O Consultor deverá realizar uma metodologia mínima de realização de reuniões periódicas com a equipe técnica da SRHU para desenvolvimento e acompanhamento dos produtos, assim como para eventuais contribuições e correções; realização de viagens de trabalho aos estados demandados neste TDR; Registro de informações e sistematização de informações para a execução dos produtos solicitados afim de subsidiar o Ministério do Meio Ambiente na condução do processo de realização da IV Conferência Nacional do Meio Ambiente.

1.3.1 Objetivo Geral

Prover a SRHU/MMA de consultoria individual especializada para realização de estudos técnicos que subsidiem o processo de discussão da Política Nacional de Resíduos Sólidos, no âmbito das conferências municipais, micro-regionais e estaduais nos estados do Rio de Janeiro, Maranhão, Amazonas, Acre, Distrito Federal e da IV Conferência Nacional do Meio Ambiente.

1.3.2. Resultados Esperados

Com a conclusão dos estudos técnicos elaborados espera-se a equipe técnica do Ministério do Meio Ambiente encontre subsídios para aprimorar o processo de realização da IV Conferência Nacional do Meio Ambiente em todas as suas etapas. Espera-se o fortalecimento do processo de discussão local no âmbito dos estados do Rio de Janeiro, Maranhão, Amazonas, Acre, Distrito Federal e da IV Conferência Nacional do Meio Ambiente.

1.3.3. Estratégia de Execução

O consultor deverá participar de reunião inicial com a equipe técnica da SRHU/MMA com vistas a receber orientações referentes à execução do trabalho.

O consultor deverá manter estreita relação com a equipe técnica da SRHU atendendo às diretrizes e considerações estabelecidas pela equipe. Deverá participar de reuniões com o intuito de a equipe acompanhar a execução de seus produtos no que diz respeito ao atendimento do prazo e à qualidade técnica dos produtos elaborados.

O consultor deverá elaborar roteiros de viagens e apresentá-los previamente à equipe técnica da SRHU para apreciação, incluindo locais a serem visitados e pessoas a serem contatadas.

1.4 Cronograma de Execução

O prazo total para a realização dos serviços previstos neste Termos de Referência é de 11 (onze) meses.

Os períodos abaixo determinados para a realização dos serviços previstos no presente Termo de Referência serão contados a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma a seguir:

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Contratos por Produto: Pessoa Física

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CANDIDATOS

- ▲ Profissional graduado em curso de nível superior reconhecido pelo MEC ou instituição governamental internacional similar, em uma das seguintes áreas: Comunicação social, História, Pedagogia, Ciências biológicas, Ciências da Saúde, Geografia ou Ciências Sociais;
- ▲ Experiência profissional comprovada mínima de 3 (três) anos em políticas públicas relacionadas a planejamento, mobilização social voltadas a implementação de políticas públicas nas áreas de saneamento e meio ambiente.

As propostas/candidaturas serão julgadas por um Comitê de Seleção constituído por meio do **Memorando nº 189/DAU/SRHU/MMA, de 26 de novembro de 2012**, pela respectiva Unidade Executora. Somente serão avaliadas propostas apresentadas por candidatos que sejam considerados habilitados, isto é, que atendam aos requisitos mínimos acima estipulados e que suas propostas apresentem coerência com o objeto solicitado no Termo de Referência.

2. AVALIAÇÃO TÉCNICA QUALITATIVA

2.1 - Avaliação Técnica, de caráter obrigatório.

Para essa avaliação, o Comitê de Seleção julgará aplicando os critérios e o sistema de pontuação descrito a seguir. Para cada candidato que cumprir com os requisitos mínimos exigidos será conferida uma pontuação técnica. O candidato que obtiver a maior pontuação técnica será classificado em primeiro lugar.

Os candidatos que não obtiverem a nota mínima de 18 (dezoito) pontos serão considerados desclassificados da seleção.

Os critérios de avaliação técnica e a respectiva pontuação serão os seguintes:

Formação Acadêmica em uma das seguintes áreas: Comunicação social, História, Pedagogia, Ciências biológicas, Geografia ou Ciências Sociais.	Pontos
Graduação	3
Especialização	5
Mestrado	8
Doutorado	10
OBS.: Os pontos não são conferidos cumulativamente. Assim, contabilizam-se tão somente os pontos referentes à maior titulação. Somente são passíveis de contabilização quando o respectivo título estiver concluído.	

Experiência profissional comprovada mínima de 3 (três) anos em políticas públicas relacionadas a planejamento, mobilização social voltadas a implementação de políticas públicas nas áreas de saneamento e meio ambiente.	Pontos
3 (três) a 5 (cinco) anos	15
6 (seis) a 8 (oito) anos	25
Superior a 8 (oito) anos	30
OBS.: Os pontos não são conferidos cumulativamente.	

Pontuação Adicional: Experiência comprovada na etapa de planejamento de no mínimo 3 (três) processos participativos, mobilização social ou coordenação de grupos promovidos por órgão ou entidade pública.	Pontos
3 (três) a 5 (cinco) processos	15
6 (seis) a 8 (oito) processos	20
Superior a 8 (oito) processos	25
OBS.: Os pontos não são conferidos cumulativamente.	

Pontuação Adicional: Experiência comprovada na condução e implementação de no mínimo 3 (três) processos de realização de conferências municipais, estaduais e/ou nacionais de saúde, saneamento ou de meio ambiente.	Pontos
3 (três) a 5 (cinco) processos	15
6 (seis) a 8 (oito) processos	20
Superior a 8 (oito) processos	25
OBS.: Os pontos não são conferidos cumulativamente.	

Pontuação Adicional: Pós-graduação concluída em temática relacionada com resíduos sólidos ou processos participativos em relacionadas em uma das áreas com saneamento, meio ambiente, resíduos sólidos ou saúde	Pontos
Graduação	3
Especialização	5
Mestrado	8
Doutorado	10
OBS.: Os pontos não são conferidos cumulativamente. Assim, contabilizam-se tão somente os pontos referentes à maior titulação. Somente são passíveis de contabilização quando o respectivo título estiver concluído.	

Para cada um desses critérios será exigida a apresentação dos seguintes comprovantes:

- itens referentes à Formação Acadêmica – somente serão aceitos comprovantes relativos a cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação ou instituição governamental internacional similar;
- itens correspondentes à Experiência Profissional Demonstrável – serão aceitos declaração do empregador contendo: período em que foi realizado o trabalho, escopo do projeto e a participação (em detalhe) no referido contrato/trabalho bem como se o contratante julgou satisfatória sua atuação);
- Certificados ou comprovantes de participação ou organização de projetos ou conferências.

2.2 - Entrevista, de caráter complementar

Será realizada quando houver dois ou mais candidatos classificados na avaliação técnica com igual número de pontos, em primeiro lugar.